



APROVADO
EM 26/05/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

PARECER CONJUNTO Nº 20/2026

PROJETO DE LEI Nº 020/2026 – LEGISLATIVO

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação

Autoria: Vereadora Eliene Castelo Branco de Sousa

Ementa: "Institui a Política Municipal de Educação Financeira no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Mateus do Maranhão e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 020/2026, de autoria da Vereadora Eliene Castelo Branco de Sousa, que dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Financeira no âmbito da rede pública municipal de ensino.

A proposta estabelece diretrizes para a inserção da educação financeira de forma transversal no ensino público municipal, define objetivos pedagógicos, atribui ao Poder Executivo a implementação das ações por meio da Secretaria Municipal de Educação e autoriza a celebração de parcerias institucionais, observando a autonomia do sistema de ensino e a disponibilidade orçamentária.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO FINAL

Sob o aspecto constitucional, legal e jurídico, o Projeto de Lei apresenta-se regular e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

A matéria encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização e aprimoramento das políticas educacionais no âmbito de sua rede de ensino.

Ademais, a proposta está alinhada às diretrizes da legislação educacional nacional, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê a abordagem transversal da educação financeira no processo de ensino-aprendizagem.

Ressalte-se que o projeto respeita o princípio da separação dos poderes, uma vez que:
não cria estrutura administrativa nova;
não impõe obrigações diretas e imediatas incompatíveis com a iniciativa do Executivo;
limita-se a instituir diretrizes de política pública;



APROVADO
EM 26.05.26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO O PODER DO CIDADÃO

condiciona sua execução à disponibilidade orçamentária.

No que se refere à técnica legislativa, o texto apresenta clareza, coerência e adequação redacional, não havendo vícios formais ou materiais.

Dessa forma, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da proposição.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO

No mérito, o Projeto de Lei revela-se de grande relevância social e educacional.

A educação financeira é instrumento fundamental para a formação de cidadãos mais conscientes, contribuindo para:

- o uso responsável dos recursos financeiros;
- a prevenção do endividamento precoce;
- o desenvolvimento de hábitos de consumo consciente;
- o fortalecimento da autonomia e planejamento pessoal;
- a melhoria da qualidade de vida das famílias.

A inserção do tema de forma transversal no ensino público municipal está em consonância com práticas pedagógicas modernas e com as diretrizes da BNCC, promovendo uma educação mais completa e alinhada às necessidades contemporâneas.

A possibilidade de capacitação de professores e desenvolvimento de materiais didáticos por meio de parcerias também reforça a viabilidade da proposta e sua efetividade prática.

Além disso, a iniciativa fortalece o papel da escola como agente transformador da realidade social, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, responsáveis e preparados para os desafios econômicos do cotidiano.

Diante disso, esta Comissão entende que a matéria é oportuna, pertinente e de elevado interesse público.

IV – VOTO DAS COMISSÕES

Diante do exposto, as Comissões de:

Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final, quanto aos aspectos constitucional, legal e técnico;

Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação, quanto ao mérito;
manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 020/2026.

V – CONCLUSÃO



APROVADO
EM 26/05/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

O Projeto de Lei apresenta-se juridicamente adequado e socialmente relevante, contribuindo para o fortalecimento da educação pública e para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados financeiramente.

Encaminhe-se ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, 04 de maio de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima
(Itamarcio)
Relator

Eliene Castelo Branco de Sousa
(Eliene da Saúde)
Presidente

Francisco das Chagas Pires de Sousa
(Costa)
Membro

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação.

Raimunda Albuquerque de Sousa
(Raimunda Albuquerque)
Relatora

Elvira de Almeida Assunção Neta
(Elvira Assunção)
Presidente

Jonas pinto Cunha
(Sapo)
Membro